

REQUERIMENTO Nº de 2017
(Do Sr. Lucas Vergílio)

Requer, nos termos regimentais, a inclusão da Comissão de Defesa do Consumidor no despacho aposto ao Projeto de Lei nº 6.859, de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 6.859, de 2017, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para determinar que concessionárias e permissionárias de serviços públicos, instituições financeiras e administradoras de cartões de créditos, mediante solicitação do consumidor portador de deficiência visual, emitam faturas, extratos de contas e correspondências impressas em Braille.

Como se observa, a proposição claramente trata de relação de consumo entre fornecedores e consumidores portadores de necessidades especiais, nos termos do art. 32, inciso V, alínea *b* do Regimento Interno.

Observe Vossa Excelência que outras proposições tratando do mesmo tema, qual seja a de atendimento a deficientes visuais por fornecedores de bens e serviços foram adequadamente despachadas à CDC, como é o caso do PLP 359/17, PL 3406/08, PL 3487/08, PL 7611/10, PL 2535/15, PL 1399/15, entre outros.

Nesse sentido, solicitamos a inclusão da Comissão de Defesa do Consumidor entre as Comissões competentes para análise do Projeto de Lei nº 6.859, de 2017, além das Comissões constantes em seu despacho inicial.

Sala das Sessões, de de 2017.

Lucas Vergílio
Deputado Federal – SD/GO